RESOLUÇÃO Nº 45/2013 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 E 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
3. A Portaria nº 2.953/09 de 25.11.2009 que define recursos financeiros para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde;
4.A Resolução nº 42/2012/CESAU de 10.09.2012 que aprova o Plano de Ação 2013-2013 da Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente/CESAU;
5. A Recomendação nº 04/2013 de 02.10.2013 da Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente/CESAU
6. A deliberação em sua 377ª Reunião Ordinária realizada em 14 de outubro de 2013,

RESOLVE:

1. Aprovar a Recomendação da CTSTMA, para que, se proceda a ratificação do **Programa de Residência Multiprofissional** da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA e Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE nas seguintes unidades hospitalares:

HGF - Hospital Geral : Neurologia e Neurocirurgia;
HM - Hospital Messejana: Cuidado Cardio Pulmonar;
HGCC - Hospital Geral César Cals: Obstetrícia e Neonatologia;
HSJ - Hospital São José: Infectiologia;

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 14 de outubro de 2013.

João Marques de Farias
Presidente do CESAU

Raimundo Farias Martins Amorim
Vice-Presidente do CESAU

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes
Secretário Geral

Nina Girão e Lima
Secretária Adjunto